



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 82

De 2 de dezembro de 1949

Dispõe sôbre a contribuição de melhoria prevista no artigo 30 da Constituição Federal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A contribuição de melhoria será cobrada nas bases e condições estabelecidas pela lei federal número 854, de 10 de outubro de 1949.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de dezembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) JOSÉ CLOZEL  
- Prefeito Municipal Substituto -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Autor  
Proj. Lei  
Proc.  
José Clozel  
55/49  
94/49